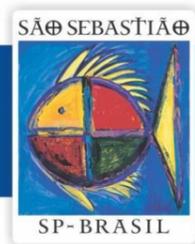




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 194 – 07 de Fevereiro de 2018

LEI Nº 2533/2018

Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno de propriedade do Banco do Brasil, localizado na Avenida Guarda Mor Lobo Viana, matrícula 1758, com prédio de dois pavimentos com 985,10 m².

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno e benfeitorias, matrícula 1.758 do CRI – Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado no quadro urbano do Município de São Sebastião, de propriedade do Banco do Brasil S/A, pelo valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º O imóvel que se refere ao artigo anterior possui 1.536,00m² (um mil, quinhentos e trinta e seis metros quadrados) de terreno e 985,10m² (novecentos e oitenta e cinco metros e dez centímetros quadrados) de área construída, com as seguintes delimitações e confrontações, conforme matrícula registrada no CRI:

“Um terreno situado nesta cidade, município e comarca de São Sebastião, deste Estado, medindo 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros) de frente para a Estrada de Rodagem, atual Avenida Guarda Mor Lobo Viana; 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados; e 33,00m (trinta e três metros) nos fundos, confrontando pela frente com a citada Avenida Guarda Mor Lobo Viana, do lado direito de quem da Rua olha par o imóvel com a Avenida Duque de Caxias, onde o terreno faz esquina com a avenida supra mencionada; ao lado esquerdo com propriedade de Severiano Tavoraro, atualmente com herdeiros do mesmo Severiano Tavoraro; e nos fundos com propriedade de Kaneji Kodama ou seus sucessores; que no terreno supra descrito há um prédio próprio para Posto de Gasolina, uma Marquize e um prédio que serve de garagem, que serão posteriormente demolidas.”

“MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE RUA: Averba-se, nos termos do Requerimento identificado na averbação anterior, para constar que a Rua Duque de Caxias, para a qual o imóvel faz esquina, passou a denominar-se: Rua Prefeito Mansueto Pierotti, conforme certidão expedida em 18 de outubro de 2002, arquivada nesta Serventia na pasta SB-2, folha 188.”

Art. 3º O pagamento do imóvel mencionado no artigo anterior será realizado à vista no ato da escritura pública definitiva.

Art. 4º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º O imóvel a ser adquirido, descrito nos artigos 1º e 2º será utilizado para implantação do atendimento de serviços a população, Procuradoria Jurídica, Departamento da Receita Tributária, Execuções Fiscais, Banco do Povo, SEBRAE e dentre outros.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 06 de fevereiro de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI Nº 2534/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a especificar dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal em consonância com o artigo 165, caput, da Constituição Federal, que a Câmara Municipal de Vereadores de São Sebastião aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a especificar dotação orçamentária do exercício de 2018, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a despesa autorizada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de suprir despesas necessárias para cumprimento do Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser firmada com o Ministério Público Estadual, referente aos autos a Ação Civil Pública nº 0000002-44.1989.8.26.0587, em trâmite na 1ª Vara Cível desta Comarca.

Parágrafo único - O TAC a que se refere o caput deste artigo trata-se do “Lixão da Baleia”; Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliar; e, Pátio de Triagem de Resíduos Operado Pela Cooperuss – Camburi.

Art. 2º As despesas para suporte desta alteração correrá por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 06 de fevereiro de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI Nº 2534/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a especificar dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal em consonância com o artigo 165, caput, da Constituição Federal, que a Câmara Municipal de Vereadores de São Sebastião aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a especificar dotação orçamentária do exercício de 2018, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a despesa autorizada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de suprir despesas necessárias para cumprimento do Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser firmada com o Ministério Público Estadual, referente aos autos a Ação Civil Pública nº 0000002-44.1989.8.26.0587, em trâmite na 1ª Vara Cível desta Comarca.

Parágrafo único - O TAC a que se refere o caput deste artigo trata-se do “Lixão da Baleia”; Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliar; e, Pátio de Triagem de Resíduos Operado Pela Cooperuss – Camburi.

Art. 2º As despesas para suporte desta alteração correrá por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 06 de fevereiro de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI Nº 2536/2018

Inclui nas Leis 2527/2017, 2471/2017 e Lei Complementar nº 227/2017 o Demonstrativo dos Repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos durante o Exercício de 2018 da Secretaria de Educação.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído nas Leis nº 2527/2017, 2471/2017 e Lei Complementar nº 227/2017, o Demonstrativo dos repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos no exercício de 2018, que inclui:

I – Associação de Pais e Mestres da Creche Adriana Vasques Fernandes e EMEI Castelo Encantado, até o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

II - Associação de Pais e Mestres da Creche e EMEI Diva Bernardino, até o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);

III - Associação de Pais e Mestres do CEI Meire Vasques dos Santos, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

IV – Associação de Pais e Mestres da Creche e EMEI Maria Leonarda da Costa, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

V – Associação de Pais e Mestres da EMEI Alegria das Crianças, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VI Associação de Pais e Mestres da EMEI Algodão Doce e CEI Semírames Tavoraro Passos, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VII – Associação de Pais e Mestres da EMEI Arco Íris, até o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

VIII – Associação de Pais e Mestres da EMEI Bolinha de Sabão, até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

IX - Associação de Pais e Mestres da EMEI Branca de Neve, até o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

X- Associação de Pais e Mestres da EMEI Cavalinho de Pau, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XI - Associação de Pais e Mestres da EMEI Elefante Colorido, até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

XII – Associação de Pais e Mestres da EMEI Emília Pinder - Peteleco, até o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e

quinhentos reais);

XIII - Associação de Pais e Mestres da EMEI Luciana Silveira Gonçalves – Chapeuzinho Vermelho até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XIV - Associação de Pais e Mestres da EMEI Mundo Encantado até o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

XV - Associação de Pais e Mestres da EMEI Arlete Nascimento Moura – Peixinho Dourado até o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

XVI - Associação de Pais e Mestres da EMEI Pingo de Gente até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XVII - Associação de Pais e Mestres da EMEI Pirlim Pim-Pim até o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

XVIII - Associação de Pais e Mestres da EMEI Pônei Azul até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

XIX - Associação de Pais e Mestres da EMEI Reino da Alegria até o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);

XX - Associação de Pais e Mestres da EMEI Sementinha até o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

XXI - Associação de Pais e Mestres da EMEI Sonho de Criança até o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

XXII - Associação de Pais e Mestres da E.M Antônio Luiz Monteiro até o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

XXIII - Associação de Pais e Mestres da E.M Joana Alves dos Reis até o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

XXIV - Associação de Pais e Mestres da E.M Cynthia Cliquet Luciano até o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

XXV - Associação de Pais e Mestres da E.M Solange de Paula até o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

XXVI - Associação de Pais e Mestres da E.M Barequeçaba até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

XXVII - Associação de Pais e Mestres da E.M Boracéia até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

XXVIII - Associação de Pais e Mestres da E.M Camburi até o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);

XXIX - Associação de Pais e Mestres da E.M Profª Nair Ribeiro de Almeida até o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);

XXX - Associação de Pais e Mestres da E.M Edileuza Brasil Soares de Souza até o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

XXXI - Associação de Pais e Mestres da E.M Guiomar Aparecida Conceição Souza até o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

XXXII - Associação de Pais e Mestres da E.M Henrique Botelho até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

XXXIII - Associação de Pais e Mestres da E.M Henrique Tavares de Jesus até o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

XXXIV - Associação de Pais e Mestres da E.M Iraydes Lobo Viana do Rego até o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

XXXV - Associação de Pais e Mestres da E.M João Gabriel de Sant'anna até o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

XXXVI - Associação de Pais e Mestres da E.M José Machado Rossi até o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

XXXVII - Associação de Pais e Mestres da E.M Luiza Helena de Barros até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

XXXVIII - Associação de Pais e Mestres da E.M Maria Alice Rangel até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

XXXIX - Associação de Pais e Mestres da E.M Maria Conceição de Deus Santos até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);

XL - Associação de Pais e Mestres da E.M Maria Francisca Santana M. Tavoraro até o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

XLI - Associação de Pais e Mestres da E.M Maria Virginia Silva até o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

XLII - Associação de Pais e Mestres da E.M Sebastiana Costa Bittencourt até o valor de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais);

XLIII - Associação de Pais e Mestres da E.M Verena de Oliveira Glória até o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

XLIV - Associação de Pais e Mestres da E.M Topolândia até o valor de R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais);

XLV - Associação de Pais e Mestres da E.M Walfrido Maciel Monteiro até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

XLVI - Associação Berçário Amigos da Criança até o valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais);

XLVII - Associação Berçário Santana até o valor de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais);

XLVIII – Creche Dona Laurinda até o valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais);

XLIX – Associação Recreativa e Creche Peraltinha (Creche Barra do Una) até o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

L – Associação Recreativa e Creche Peraltinha (Creche Boracéia) até o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

LI – Associação Sebastianense de Promoção Social (Creche São Sebastião) até o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais);

LII – Associação Beneficente André Pusplatais (Creche Boiçucanga) até o valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais);

LIII – Associação Beneficente André Pusplatais (Creche Maresias) até o valor de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais);

LIV – Associação Beneficente André Pusplatais (Creche Camburi) até o valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais);

LV – Associação Beneficente André Pusplatais (Creche Juquei) até o valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais);

LVI – Associação Beneficente André Pusplatais (Creche Barra do Sahy) até o valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais);

LVII – Associação Beneficente André Pusplatais (Creche Barequeçaba) até o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

LVIII – Associação Beneficente André Pusplatais (Creche Canto do Mar) até o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

LVIX – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião – APAE até o valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais);

Artigo 2º- Os repasses ao Terceiro Setor de que trata a presente lei, serão liberados de conformidade com os recursos disponíveis, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo único. A liberação das parcelas subsequentes, somente será efetuada após a prestação de contas da última recebida.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente e suplementado se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

São Sebastião, 06 de fevereiro de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

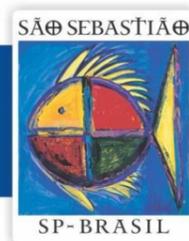
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 194 – 07 de Fevereiro de 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Sebastião, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o Ano Letivo de 2018, que será regido pela legislação vigente e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A organização do Processo Seletivo Simplificado, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade da empresa CONSCAM Assessoria e Consultoria, obedecidas as normas deste Edital.

I - DAS FUNÇÕES

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para o quadro de servidores temporários providos pelas Leis Complementares nº 094/2008, 146/2012, 198/2015 e 203/2015 da Prefeitura do Município de São Sebastião-SP de acordo com a Tabela 1.2 e, ainda, das que surgirem no decorrer do Ano Letivo de 2018.

1.2 As funções, salários e escolaridades estão estabelecidos na tabela que segue:

Funções	Atuação	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornada Semanal
Professor de Educação Básica I - Apoio a Inclusão	Apoio a Inclusão	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior de Formação de Professores. E Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Psicopedagogia.	R\$ 3.674,89	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL
Professor de Educação Básica I - Intérprete de Libras	Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais), Interpretação em Libras	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia e Habilidades em Libras; ou Curso Normal Superior de Formação de Professores com Habilidades em Libras.	R\$ 3.674,89	18 horas + 2 horas de HTPC + 2 horas de HTPI + 5 horas de HTPL

Legenda:

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 As atribuições constam no Anexo I deste Edital.

1.4 Os salários das funções têm como base o mês de fevereiro de 2018.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 09/02/2018 às 16 horas do dia 22/02/2018, exclusivamente pela internet no site www.conscamweb.com.br.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 5.21.

2.2.1.1 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

2.2.1.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função será considerado presente em apenas 01 (uma) prova objetiva em que comparecer, sendo eliminado do Concurso quanto a outra respectiva função.

2.2.2. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 Para se inscrever o candidato deverá preencher as condições para ocupação da função e entregar, na data da contratação, toda documentação solicitada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, além da comprovação de:

- ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o exercício da função;
- encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
- ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício da função, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Municipal;
- não ter sofrido penalidades, quando no exercício de função ou cargo público, fato a ser comprovado no ato da contratação;
- Não ter antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato da contratação através de certidão de antecedentes criminais;
- apresentar, para fins de contratação nas funções onde houver a exigência, a comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe;
- possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- Não ter seu contrato rescindido por prejuízo pedagógico no contrato imediatamente anterior;
- Não ter tido um total superior a 8 (oito) faltas/dia injustificada no contrato imediatamente anterior;
- m e demais exigências contidas neste Edital.

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 23/02/2018.

Taxa de Inscrição:

Valor	R\$ 11,00
-------	-----------

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do email contato@conscamweb.com.br, conforme Anexo III - Cronograma.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu email, o mesmo não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

2.4.7 Mesmo que o candidato informe seu email no ato da inscrição, é obrigação dele acompanhar os atos e divulgação do Processo Seletivo através do site www.conscamweb.com.br e/ou

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as funções e aplicação das provas.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexacta ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas

neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de São Sebastião o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de São Sebastião ou à CONSCAM Assessoria e Consultoria qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.9 Informações complementares referentes à inscrição poderão ser solicitadas através do email contato@conscamweb.com.br.

2.10 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- acessar os sites www.conscamweb.com.br;
- localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo;
- ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- transmitir os dados da inscrição;
- imprimir o boleto bancário;
- efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.11 A Prefeitura Municipal de São Sebastião reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.11.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de São Sebastião indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.11.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de São Sebastião utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.12 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

2.13 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.14 A Prefeitura Municipal de São Sebastião e a CONSCAM Assessoria e Consultoria não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.15 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM Assessoria e Consultoria solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo Simplificado Público para o qual está inscrito.

2.15.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no item 2.16, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.15.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião e da CONSCAM Assessoria e Consultoria, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.16 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.17 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, quando da inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 2 deste Edital, deverá enviar (conforme modelos abaixo constante na letra "b" deste item) à CONSCAM Assessoria e Consultoria as seguintes informações:

- relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

Modelo do envelope (via sedex)

À CONSCAM Assessoria e Consultoria

Processo Seletivo nº 001/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião

Função: _____

Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

3.6.1 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99).

3.6.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação da prova.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato inscrito como deficiente, que atender ao disposto neste edital, caso seja aprovado, será convocado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da Função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado Público.

3.11 Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Para efeito dos prazos estipulados deste Capítulo será considerada a data de postagem na ECT.

3.13 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo constará da(s) seguinte(s) prova(s):

Prova(s)	Núm. de Questões
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Conhecimentos Específicos, Pedagógicos e Legislação	20

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

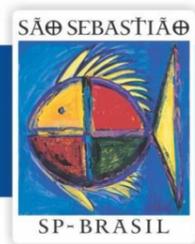


PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



4.2 A **prova objetiva**, para todas as funções, de caráter classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

4.2.1 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II.

4.2.2 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas.

4.3 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, e o Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá observar o disposto no subitem 2.2.1.2.

5.2 A divulgação do local e horário para prova(s) deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião: www.saosebastiao.sp.gov.br e no site www.conscamweb.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.3 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas, esse deverá entrar em contato com a CONSCAM Assessoria e Consultoria pelo email contato@conscamweb.com.br para verificar o ocorrido.

5.3.1 Ocorrendo o caso constante do item 5.3, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

5.3.2 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.3.3 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.4.1 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

5.4.2 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

5.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

5.5.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 5.5 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.5.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 5.5 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.6 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.7 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

5.8 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.9 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM Assessoria e Consultoria, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

5.10 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.

5.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

5.12 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

5.13 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.13.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do email contato@conscamweb.com.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo de São Sebastião.

5.14 A CONSCAM Assessoria e Consultoria não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

5.15 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

5.15.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

5.15.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.15.3 Excetuada a situação prevista no item 5.14 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

5.16 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

5.17 É reservado à CONSCAM Assessoria e Consultoria e à Prefeitura Municipal de São Sebastião, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à coleta de impressão digital, durante a aplicação das provas.

5.17.1 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de coleta de impressão digital, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

5.18 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da(s) prova(s), deverá solicitar através do site www.conscamweb.com.br formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

5.18.1 O candidato que não atender aos termos do item 5.18 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.19 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

5.20 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

5.21 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer a prova objetiva, conforme convocação divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião: www.saosebastiao.sp.gov.br e no site www.conscamweb.com.br, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 5.5;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

Da Prova Objetiva

5.22 A prova objetiva, será realizada no dia 11/03/2018 a partir das 08h00, horário em que serão fechados os

portões.

5.22.1 A confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião: www.saosebastiao.sp.gov.br e no site www.conscamweb.com.br, conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo III.

5.22.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.23 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva simultaneamente.

5.23.1 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.23.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.23.3 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

5.23.4 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado, sob pena de desclassificação.

5.23.5 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

5.23.6 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.23.7 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

5.23.8 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

5.23.9 Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas ao fiscal da sala.

5.23.10 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assina-los.

5.23.11 O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, no site www.conscamweb.com.br, conforme Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo.

5.23.12 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião: www.saosebastiao.sp.gov.br e no site www.conscamweb.com.br, conforme Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

6.1 Da Prova Objetiva

6.1.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

6.1.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

6.1.3 A prova será de caráter classificatório. Os candidatos ausentes na prova objetiva serão eliminados do Processo Seletivo.

VII – DA PONTUAÇÃO FINAL

7.1 A pontuação final dos candidatos classificados será a nota obtida na Prova Objetiva.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Os candidatos aprovados, por função, serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

8.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões Específicas;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática.
- e) maior participação em júri.

8.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

8.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

IX – DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo III deste Edital.

9.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.conscamweb.com.br → [fale conosco](#) → [escolher assunto: “Recurso”](#) e:

9.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscrições;
- c) Da Divulgação dos Gabaritos e caderno de prova;
- d) Da divulgação da Classificação / Notas;

9.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

9.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

9.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião: www.saosebastiao.sp.gov.br e no site www.conscamweb.com.br.

9.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

9.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 9.2.

9.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

9.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.01 Os candidatos contratados estarão vinculados à Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 198/2015, Lei Complementar 203/2015, Lei Complementar 076/2006, Lei Complementar 94/2008, Lei Complementar 146/2011 e artigo 37 da Constituição Federal.

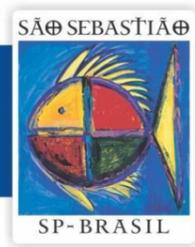
10.02 Por conta do caráter emergencial da contratação, os professores contratados não farão jus ao que prevê o artigo 116 da Lei Complementar 146/2011.

10.03 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à contratação**. Os classificados no presente Processo Seletivo somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 194 – 07 de Fevereiro de 2018

Administração Pública Indireta.

As contratações dos aprovados serão realizadas em caráter temporário.

Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de São Sebastião, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar que satisfaz as exigências deste Edital.

Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, de caráter eliminatório, realizado pela Medicina do Trabalho da Administração Municipal ou por sua ordem que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função, sendo que os que não lograrem aprovação não serão contratados.

Nos casos em que a Medicina do Trabalho da Administração Municipal identificar situações de pré-existência patológica que tornem o candidato inapto, se manifestará, e esta decisão será balizadora para eliminação do candidato, e a ela não caberá recurso.

O processo de convocação para contratação dos candidatos aprovados as funções constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

A primeira convocação para contratação se dará através de Edital publicado, no Boletim Oficial do Município de São Sebastião e no site da Prefeitura, as demais convocações apenas no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião: www.saosebastiao.sp.gov.br e o não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido, será considerado desistência, em caráter irrevogável.

A contratação está vinculada a aceitação pelo candidato da atribuição de classe e/ou aulas disponíveis. Caso não haja a aceitação, haverá a desistência tácita do candidato, devendo ser convocado para contratação o próximo candidato habilitado, obedecendo à lista de classificação geral.

Para efeito de acúmulo o docente deverá apresentar, no ato da atribuição de classes/aulas, declaração que ateste compatibilidade de horário de trabalho em outro local.

10.11.1 O acúmulo será considerado compatível com as vagas ofertadas quando:

a) For comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos, empregos ou funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um;

b) mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos 1 (uma) hora de intervalo, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento e de 2 (duas) horas, se em municípios diversos; e

c) comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte.

10.11.2 Se as unidades de exercício do servidor situarem-se próximas uma da outra, os intervalos exigidos poderão ser reduzidos até o mínimo de 15 (quinze) minutos.

O docente poderá ser convocado durante o período destinado ao recesso escolar, segundo interesse da Administração.

Os candidatos habilitados e contratados deverão cumprir o calendário escolar especialmente no cumprimento dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo, dos Horários de Trabalho Pedagógico Individual, das Atividades Programadas, dos Conselhos de Classes e Comemorações Cívicas e, sobretudo, estarão sujeitos às regras dispostas a seguir, no que se refere às atribuições de classes/aulas:

A atribuição de classes ou aulas para os Professores habilitados far-se-á durante o ano letivo, sempre que houver demanda de atendimento na Sede da Secretaria Municipal da Educação.

As Contratações por tempo determinado são para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo referidos contratos sofrerem alterações nas atribuições no decorrer do ano letivo.

Para as atribuições de classes e/ou aulas cujas convocações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião, os professores, deverão comparecer no local previsto em edital, não cabendo nesta fase qualquer representação por procuração.

O não comparecimento, em cada atribuição prevista em edital implica na desistência tácita do candidato aprovado.

Por ocasião do esgotamento das listas classificatórias, fica a carga da contratante, em caso de demandas existentes, reiniciar as convocações, tomando a seguir a classificação geral.

Após a homologação do referido Processo Seletivo todas as informações referentes ao acompanhamento das contratações devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura Municipal de São Sebastião através de seus canais de comunicação.

Os candidatos classificados e convocados para as funções de Professor de Educação Básica I - Intérprete de Libras, serão submetidos à Avaliação Prática para mensurar a Habilidade em Interpretação de Libras, que será realizada por profissional indicado pela Secretaria da Educação.

O candidato que for reprovado na avaliação que comprove a habilidade em Libras não será contratado.

As infrações disciplinares e prejuízos pedagógicos atribuídos ao professor contratado, apontadas pela Unidade Escolar e apurados pela Equipe de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação ocasionará na rescisão contratual do professor.

O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

O candidato que recusar a contratação ou depois de contratado, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Quando de sua contratação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

10.25. É facultado à Prefeitura Municipal de São Sebastião exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no item 02.03. deste Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para a respectiva função, conforme item 01.02 deste Edital.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os candidatos serão convocados mediante Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação com observância a ordem de classificação e de acordo com a conveniência e necessidade.

11.2 O candidato que não comparecer na data agendada para realização do exame médico admissional, este não será reagendado, ficando o candidato desclassificado.

11.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião: www.saosebastiao.sp.gov.br e no site www.conscamweb.com.br.

11.4 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.5 A CONSCAM Assessoria e Consultoria não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

11.6 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através do e-mail contato@conscamweb.com.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Função e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de São Sebastião, Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, Centro, São Sebastião - Fone: (12) 3891-2000, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2018.

11.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.conscamweb.com.br e no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião: www.saosebastiao.sp.gov.br.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo ouvida a CONSCAM Assessoria e Consultoria.

11.9 A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.10 Caberá à Prefeitura Municipal de São Sebastião a homologação deste Processo Seletivo.

11.11 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

11.12 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo email contato@conscamweb.com.br, sendo que após a classificação definitiva, as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

11.13 A Prefeitura Municipal de São Sebastião e a CONSCAM Assessoria e Consultoria se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova(s).

11.14 A Prefeitura Municipal de São Sebastião e a CONSCAM Assessoria e Consultoria não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

11.15 A Prefeitura Municipal de São Sebastião e a CONSCAM Assessoria e Consultoria não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.16 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião: www.saosebastiao.sp.gov.br e no site www.conscamweb.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.17 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.18 Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

11.19 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de São Sebastião poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

11.20 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Sebastião, 07 de fevereiro de 2018

Felipe Augusto

Prefeito Municipal

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - APOIO A INCLUSÃO: Executar serviços voltados à área educacional atendendo às crianças que necessitam de apoio à inclusão nas escolas da rede municipal, conforme critério estabelecido pela equipe técnica da Secretaria da Educação, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; Participar de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; Executar demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - INTÉRPRETE DE LIBRAS: Executar serviços voltados à área da Educação Infantil e do Ensino Fundamental atendendo às crianças nas escolas da rede municipal, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; Participar de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; Executar demais atividades afins, especificadas em legislação própria, utilizando LIBRAS.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões fracionárias – operações – simplificação. Números complexos. Operação com números inteiros e fracionários. MDC e MMC. Raiz quadrada. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214)

_____. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69)

_____. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB

_____. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004)

_____. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010)

_____. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012)

_____. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf>.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf>

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. 3ª. Edição, Porto Alegre, Mediação, 1993.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre, Artmed, 2.002.

VASCONCELOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.

WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª edição, São Paulo, Ática, 2004.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Básica I – Apoio a Inclusão e Intérprete de Libras

ARANHA, M.S.F. Projeto Escola Viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos / Maria Salette Fábio Aranha. – Brasília, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC/SEESP, 2002.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2010.

VERUSSA, E. Tecnologia assistiva para o ensino de alunos com deficiência: um estudo com professores do ensino fundamental. 2009.96 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Júlio de Mesquita Filho - Faculdade de Filosofia de Marília.

ANEXO III CRONOGRAMA

Publicação do Edital	07/02/2018
Período de Inscrições	09/02/2018 a 22/02/2018
Término do Prazo do Período de Inscrição e disponibilização do boletim	22/02/2018 (16 horas)
Data limite para pagamento das inscrições	23/02/2018

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

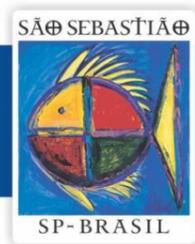


PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	02/03/2018
Prazo de Recursos com relação a Relação de Candidatos Inscritos	05/03/2018
Divulgação da Retificação da Relação dos Candidatos Inscritos (se houver) e Indicação do Local e Horário da realização das Provas	06/03/2018
Realização das Provas Objetivas	11/03/2018
Divulgação do caderno de questões da Prova Objetiva	11/03/2018
Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas	11/03/2018
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas	12/03/2018
Divulgação do Julgamento dos Recursos	15/03/2018
Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito (se houver) e do Resultado Final das Provas Objetivas	19/03/2018
Prazo de recurso da Lista de Classificação Final	20/03/2018
Publicação da Retificação e/ou Homologação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Processo Seletivo	23/03/2018

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações e publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado até a publicação da homologação serão realizadas no site www.conscamweb.com.br e no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião: www.saosebastiao.sp.gov.br.

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos **RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 60.071/18 (IN nº 008/18), com fundamento no inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada em promoção de espetáculos artísticos, para a realização de apresentação artística do cantor “Dudu Nobre”, no evento Carnaval São Sebastião 2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo.
São Sebastião, 06 de janeiro de 2018.

Denise de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos **RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 60.080/18 (IN nº 009/18), com fundamento no inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada em promoção de espetáculos artísticos, para a realização da apresentação artística do Bloco Carnavalesco Juca Teles, com a Banda Estrambelhados, no Carnaval de 2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo.
São Sebastião, 06 de fevereiro de 2018.

Denise de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos **RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 60.082/18 (IN nº 010/18), com fundamento no inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada em promoção de espetáculos artísticos, para a realização da apresentação artística do Bloco Carnavalesco do Barbosa, no Carnaval de 2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo.
São Sebastião, 06 de fevereiro de 2018.

Denise de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO E A EMPRESA ECOPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2018,

Considerando os estudos técnicos e o Relatório de Constatação da Secretaria de Meio Ambiente, **RATIFICO** por este Termo, a **RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO E A EMPRESA ECOPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, anteriormente celebrado, com fundamento no art. 5º, III da Lei Municipal nº 2078/2010 e Cláusula Nona, do referido TERMO DE PERMISSÃO DE USO e em consonância com o Parecer jurídico e documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

Proceda a Secretaria de Administração publicidade e demais providências de praxe.

São Sebastião, 05 de fevereiro de 2018.

FELIPE AUGUSTO

PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO RESCISÃO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

A ECOPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

REF: RESCISÃO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - LEI nº 2078/2010

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, Centro, nesta cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal FELIPE AUGUSTO, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar e requerer o quanto segue:

Tendo em vista a causa de rescisão contratual do “Termo de Permissão de Uso de Bem Público” e a possibilidade de Resolução motivada pelo entabulado previsto na Cláusula Nona, Item III.

Ainda nesse mesmo diapasão, a Lei Municipal nº 2078/2010, dispõe sobre a Resolução do Termo:

Art. 5º - O contrato de permissão será rescindido:

(...)

III – Por razões de interesse do serviço público plenamente justificado, sem que caiba ao Permissionário qualquer indenização;

Ressaltamos, que a Prefeitura visando fomentar a diminuição da degradação ambiental no município irá estabelecer área de transbordo, bem como o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), referente ao “Lixão da Baleia”, firmado com o Ministério Público Estadual, DECIDIU PELA RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

Neste diapasão, informamos que caso haja outra área apta ao desenvolvimento da atividade desenvolvida por sua Empresa, teremos satisfação em verificar a viabilidade da nova Permissão.

Por fim, informamos que é concedido o prazo de cinco dias corridos para desocupação da respectiva área, livre de pessoas e coisas.

Aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

São Sebastião, 05 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Sebastião

Felipe Augusto